



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.075 DE 21 DE JULHO DE 2014

**“Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Pais dos Autistas do Acre – AMPAC.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a **Associação de Amigos e Pais dos Autistas do Acre – AMPAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.999.346/0001-97, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – constituída há mais de um ano;

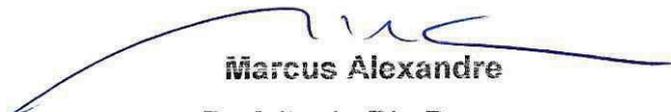
II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – promove assistência social às comunidades carentes do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de Julho de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

  
Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11354 DE 23, 07, 14
Pág. Nº: 89